

PARECER TÉCNICO

TERMO DE COLABORAÇÃO: 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 122234/2023

ÓRGÃO CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.190.522/0001-80

ENTIDADE PARCEIRA: INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS IPGSE, CNPJ: 02.615.078/0001-46

VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 64.280.284,90

PERÍODO DE REFERÊNCIA: FEVEREIRO/2026

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA: A transferência de recursos financeiros para execução de serviços na área de saúde para a execução das ações, serviços e atividades de saúde de interesse público no Hospital Municipal Universitário – HMU– Av. Jerônimo Martins, s/n – Parque Bandeirantes – Rio Verde/GO.

DOS FATOS

Trata-se de análise acerca da situação da prestação de contas referente ao mês de fevereiro de 2026, tanto no aspecto da execução do objeto quanto no aspecto financeiro, no âmbito do Termo de Colaboração nº 002/2024 firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e o Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados (IPGSE), para execução dos serviços de saúde no Hospital Municipal Universitário – HMU.

SIGTAP	SERVIÇOS / AÇÕES/ PROCEDIMENTOS / ATIVIDADES DE SAÚDE	METAS	REALIZADO	% ALCANCE
02.02.01	EXAMES BIOQUÍMICOS	6.000	6806	113,43%
02.02.02	EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA	1.400	1266	90,43%
02.02.03	EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	130	173	133,08%
02.02.05	EXAMES DE UROANÁLISE	150	142	94,67%
02.02.08	EXAMES MICROBIOLÓGICOS	500	859	171,80%
02.02.09	EXAMES EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS	9	12	133,33%
02.02.12	EXAMES IMUNO HEMATOLÓGICOS	50	48	96%
02.04.01	EXAMES RADIOLÓGICOS DA CABEÇA E PESCOÇO	10	0	0,0%
02.04.02	EXAMES RADIOLÓGICOS DA COLUNA VERTEBRAL	100	36	36%
02.04.03	EXAMES RADIOLÓGICOS DO TÓRAX E MADIASTINO	500	138	27,60%
02.04.04	EXAMES RADIOLÓGICOS DA CINTURA ESCAPULAR E DOS MEMBROS SUPERIORES	900	836	92,89%
02.04.05	EXAMES RADIOLÓGICOS DO ABDÔMEN E Pelve	200	41	20,50%

02.04.06	EXAMES RADIOLÓGICOS DA CINTURA PÉLVICA E DOS MEMBROS INFERIORES	1.100	1.135	103,18%
02.05.01	ULTRASSONOGRAFIA DO SISTESMA CIRCULATÓRIO (ECOCARDIOGRAFIAS)	190	127	66,84%
02.05.02	ULTRASSONOGRAFIA DOS DEMAIS SISTEMAS	1.500	1.593	106,20%
02.06.01	TOMOGRAFIA DE CABEÇA, PESCOÇO E COLUNA VERTEBRAL	300	558	186%
02.06.02	TOMOGRAFIA DE TÓRAX E MEMBROS SUPERIORES	140	112	80%
02.06.03	TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN, PELVE E MEMBROS INFERIORES	550	626	113,82%
02.07.01	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	600	0	0,0%
02.09.01	DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA	20	36	180%
02.11.02	DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA (ELETROCARDIOGRAMAS)	100	65	65%
02.11.05	DIAGNÓSTICO EM NEUROLOGIA (ELETROENCEFALOGRAMAS)	10	0	0,0%
03.01.01-0048	CONSULTAS DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR / ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3.500	0	0,0%
03.01.01-0072	CONSULTAS MÉDICAS / ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2.800	7.188	256,71%
03.01.06	CONSULTAS/ATENDIMENTOS ÀS URGÊNCIAS EM GERAL	700	441	63%
03.01.10	ATENDIMENTOS DE ENFERMAGEM EM GERAL	6.000	5.574	92,90%
03.06.02	MEDICINA TRANSFUSIONAL	100	38	38%
04.01.01	PEQUENAS CIRURGIAS	70	72	102,86%
Grupo 03	PROCEDIMENTO CLINICOS	100	80	80%
Grupo 04	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	350	342	97,71%
Grupo 04	PROCEDIMENTO CIRURGIA ROBÓTICA/UROLOGIA	4	2	50%
Grupo 05	CAPTAÇÃO DE ÓRGÃOS, TECIDOS E CÉLULAS	1	0	0,0%

Ainda assim, o percentual global de cumprimento das metas atingiu o índice de 100,93%, demonstrando desempenho satisfatório e aderente ao objeto pactuado. Considerando-se a avaliação em perspectiva global, não se verifica prejuízo à finalidade pública da parceria, tampouco fundamento técnico que justifique aplicação de glosa, uma vez que o resultado consolidado encontra-se dentro da margem global admitida para aferição do desempenho.

DO DIREITO

A parceria em questão é regida pela Lei Federal nº 13.019/2014, que institui o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, bem como pelo Decreto Municipal nº 1.697/2025, que regulamenta a referida lei no âmbito do Município de Rio Verde.

Nos termos da Lei nº 13.019/2014, a prestação de contas deve demonstrar a execução do objeto e a correta aplicação dos recursos públicos, observando-se a vinculação entre despesa realizada e finalidade pactuada. A norma prestigia o princípio da primazia da realidade, ou seja, a

efetiva execução do objeto pactuado constitui elemento central de avaliação da regularidade da parceria.

O Decreto Municipal nº 1.697/2025, por sua vez, reforça o dever da Administração Pública de assegurar a execução da parceria, atribuindo ao gestor de parcerias a responsabilidade de acompanhar a execução do objeto e adotar providências necessárias para evitar prejuízo à continuidade dos serviços públicos, tendo o dever de zelar pela regular execução do plano de trabalho, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Cumprе salientar que a execução das metas pactuadas foi mantida, conforme acompanhamento desta Gestão de Parcerias, demonstrando aderência ao objeto do Termo de Colaboração e observância aos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, não se evidenciando descumprimento substancial do objeto nem prejuízo à finalidade pública, ficando sobretudo mantida a continuidade do serviço e comprovada a execução material das atividades.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a prestação de contas apresentada demonstra a execução regular do objeto da parceria, a correta vinculação das despesas ao exercício correspondente e o cumprimento substancial das metas pactuadas, atingindo o índice global de 100,93%, percentual que se encontra dentro da margem global.

APROVO a prestação de contas do referido processo, por entender comprovada a regular execução dos serviços e a adequada aplicação dos recursos públicos, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 1.697/2025.

Por fim, encaminho os autos à Diretoria de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Colaboração do Fundo Municipal de Saúde, para análise técnica da movimentação financeira, especialmente quanto à verificação da vinculação entre a despesa realizada e a finalidade pactuada da parceria, nos termos das atribuições regimentais e da normativa vigente.

Fábio Soares de Souza
Gestor de Parcerias – HMU
PORTARIA SMS Nº 847/2025

Rio Verde, datado e assinado digitalmente.



Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

Assinado digitalmente por FABIO SOARES DE SOUZA, portador do CPF: ***.843.806-**, em 27/04/2026 16:49:57. Validar autenticidade em:
<http://servicos.rioverde.go.gov.br/servicos/autenticacaorelatorios/MfebdZ58teX> - utilizando o código: MfebdZ58teX